

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2627 – PÁG. 1 – QUINTA-FEIRA – 10 – 04 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO Nº 141, de 04 de abril de 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 891 de 02 de abril de 2025 que Institui o Programa de Bem Estar Animal de Sabáudia de doação de ração, utensílios e medicação para benefício de cães e gatos vulneráveis no Município de Sabáudia.

Edson Hugo Manueira, Prefeito de Sabáudia, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº de 891/2025, que implantou o Programa de doação de ração, utensílios e medicação a animais vulneráveis no Município;

Considerando que compete ao Chefe do Poder Executivo expedir decretos e regulamentos para permitir a execução dos Leis aprovadas no Município;

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentado por meio deste Decreto o funcionamento do Programa de doação de ração, utensílios e medicação para benefício de cães e gatos vulneráveis no Município, criado pela Lei nº 891 de 02 de abril de 2025.

Art. 2º O Município efetuará a distribuição a cuidadores, protetores ou entidades protetoras através da compra dos produtos e recebimento de doações por interessados.

CAPÍTULO II

DO CADASTRAMENTO DOS INTERESSADOS

Art. 3º As Entidades (pessoas jurídicas) ou os Protetores (pessoas físicas) interessados no recebimento das doações precisarão ter sob seus cuidados no mínimo 05 (cinco) animais e deverão efetuar o CADASTRO pessoalmente na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços Urbanos e Meio Ambiente - SEISUMA, com os seguintes documentos:

- I - Entidades: deverão apresentar cópia dos Documentos da Constituição da Entidade, cópia dos documentos pessoais do Presidente da entidade, cópia do comprovante de endereço do local do abrigo dos animais e 3 fotos do ambiente onde os animais ficam acolhidos. (ANEXO I)
- II - Protetores: cópia de documentos pessoais do responsável, cópia do comprovante de residência e cópia do comprovante de residência do local onde os animais estão abrigados (caso seja diferente da moradia

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2627 – PÁG. 2 – QUINTA-FEIRA – 10 – 04 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

do cuidador), bem como, 3 fotos do local onde os animais estão acolhidos. (ANEXO II)

Art. 4º Os cuidadores (pessoas físicas) interessados no acolhimento de animais em situação de rua, precisarão efetuar CADASTRO pessoalmente na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços Urbanos e Meio Ambiente - SEISUMA, para assim que algum animal seja acolhido, haja o repasse de produtos e doações para a manutenção e tratamento do animal em questão.

I – Cuidadores: cópia de documentos pessoais do responsável, cópia do comprovante de residência e cópia do comprovante de residência do local onde os animais serão abrigados (caso seja diferente da moradia do cuidador), 3 fotos do local onde os animais serão acolhidos (ANEXO III), e TERMO DE RESPONSABILIDADE (ANEXO IV).

Art. 5º O período de Cadastramento será aberto para interessados de seis em seis meses e ficará disponível por 15 dias, sendo que após este prazo não será mais possível a inscrição para recebimento dos produtos naquele semestre, devendo o interessado aguardar um novo chamamento.

Parágrafo único. Os cadastros para cuidadores interessados no acolhimento de animais em situação de rua, ficará aberto sem prazo de encerramento, podendo os interessados se cadastrarem a qualquer momento.

Art. 6º Os cadastros passarão pela aprovação da equipe responsável pelo Programa que contará com pelo menos um servidor e um veterinário lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços Urbanos e Meio Ambiente - SEISUMA, que serão nomeados através de Portaria após a publicação do Decreto.

§1º Os cadastros poderão ser indeferidos caso as condições ambientais e de cuidados com os animais não estejam adequadas, de acordo com a análise técnica da equipe responsável pelo programa e com base na Lei Municipal de maus tratos sob nº 573/2019.

§2º Nos casos de indeferimento do cadastro, o interessado poderá apresentar recurso no prazo de 10 dias junto à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços Urbanos e Meio Ambiente - SEISUMA e será julgado pelo Secretário da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SEISUMA.

Art. 6º Ficam os interessados cientes sobre a possibilidade de diligências *in loco* do local indicado como guarda dos animais, sem aviso prévio, tanto no momento da aprovação do Cadastro, quanto no decorrer do Programa, a fim de verificar as condições físicas e cuidados com os animais. (ANEXO V)

Art. 7º Será excluído do cadastro aquele que:

- I - comercializar as doações recebidas;
- II - deixar de se enquadrar nos critérios legais;

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2627 – PÁG. 3 – QUINTA-FEIRA – 10 – 04 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

III - for autuado pela Secretaria de Agricultura ou outro órgão competente por maus tratos a animais (Lei 573/2019);

IV - Descumprir qualquer critério ou desvirtuar o objetivo do Programa;

V - prestar falsa declaração sobre a quantidade de animais que cuidam.

Parágrafo único. O interessado excluído poderá solicitar novo cadastro se a irregularidade for sanável e houver sido sanada quando da nova solicitação de cadastramento.

CAPÍTULO III

DO RECADASTRAMENTO

Art. 8º As Entidades (pessoas jurídicas) ou os Protetores (pessoas físicas) interessados no recadastramento para a continuidade do recebimento das doações precisarão cumprir a contrapartida de doação de animais seguindo o proposto em Capítulo próprio, ter sob seus cuidados no mínimo 10 animais e deverão efetuar o RECADASTRO pessoalmente na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SEISUMA, com os seguintes documentos:

I - Entidades: deverão apresentar cópia dos Documentos da Constituição da Entidade, cópia dos documentos pessoais do Presidente da entidade, cópia do comprovante de endereço do local do abrigo dos animais e 3 fotos do ambiente onde os animais ficam acolhidos. (ANEXO I). Documento de Adoção Responsável, em quantidade correspondentea contrapartida, assinado pela entidade e pela pessoa que adotou o animal, (ANEXO X), o anexo X é somente um modelo, podendo as entidades usarem documentos semelhantes;

II - Protetores: cópia de documentos pessoais do responsável, cópia do comprovante de residência e cópia do comprovante de residência do local onde os animais estão abrigados (caso seja diferente da moradia do cuidador), bem como, 3 fotos do local onde os animais estão acolhidos. (ANEXO II). Documento de Adoção Responsável, em quantidade correspondentea contrapartida, assinado pela entidade e pela pessoa que adotou o animal, (ANEXO X), o anexo X é somente um modelo, podendo as entidades usarem documentos semelhantes.

Art. 9º Os recadastros passarão por nova avaliação e aprovação da equipe responsável pelo Programa que contará com pelo menos um servidor e um veterinário lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços Urbanos e Meio Ambiente - SEISUMA, que serão nomeados através de Portaria após a publicação do Decreto.

§1º Os recadastros poderão ser indeferidos caso as condições ambientais; de cuidados com os animais não estejam adequadas; de acordo com a análise técnica da equipe responsável pelo programa; não tenham

"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2627 – PÁG. 4 – QUINTA-FEIRA – 10 – 04 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

atinjidos as metas de contrapartidas estipuladas pelo programa no período anterior e com base na Lei Municipal de maus tratos sob nº 573/2019.

§2º Nos casos de indeferimento do cadastro, o interessado poderá apresentar recurso no prazo de 10 dias junto à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços Urbanos e Meio Ambiente - SEISUMA e será julgado pelo Secretário da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SEISUMA.

Art. 6º Ficam os interessados cientes sobre a possibilidade de diligências *in loco* do local indicado como guarda dos animais, sem aviso prévio, tanto no momento da aprovação do Cadastro, quanto no decorrer do Programa, a fim de verificar as condições físicas e cuidados com os animais. (ANEXO V)

CAPÍTULO IV

DAS CONTRAPARTIDAS

Art 10º As Entidades (pessoas jurídicas) e os Protetores (pessoas físicas) deverão cumprir a contrapartida de doação de pelo menos 5% dos animais atendidos no período para estarem aptos ao cadastramento e a continuidade desta no Programa de Bem Estar Animal de Sabáudia. As doações dos animais deverão ser documentadas (ANEXO X) e assinadas pela entidade ou pelos protetores e também assinada pelo adotante.

§1º O número de animais a serem doados seguirá a ordem dos números naturais e inteiros (0, 1, 2, 3 ...), sempre arredondando para cima.

§2º O Anexo X é apenas um modelo, podendo a entidade usar documento próprio.

CAPÍTULO V

DA DISTRIBUIÇÃO DOS PRODUTOS AOS INTERESSADOS COM CADASTROS APROVADOS

Art. 11º A distribuição dos produtos adquiridos pelo Município será efetuada de forma bimestral aos interessados com Cadastros já aprovados pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SEISUMA, e a quantidade a ser distribuída será de acordo com a possibilidade do Programa e com o número de animais acolhidos no momento da conferência pela Secretaria de Meio Ambiente.

Parágrafo único. O Município iniciará a distribuição dos produtos em até 30 dias após o encerramento dos cadastros.

Art. 12º O chamamento para a retirada dos produtos serão enviadas através de meios eletrônicos (e-mail e telefone) fornecido pelo interessado no momento do cadastro quando da disponibilidade das distribuições.

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2627 – PÁG. 5 – QUINTA-FEIRA – 10 – 04 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

Parágrafo único. o produto ficará disponível ao interessado por 5 dias úteis após a notificação oficial enviada por meio eletrônico e, após esta data, o Município poderá disponibilizar os produtos a outros interessados.

Art. 13º. A retirada dos produtos ocorrerão à princípio, às expensas do interessado, salvo em casos excepcionais avaliados pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços Urbanos e Meio Ambiente - SEISUMA.

Art. 14º. No caso de produtos recebidos em doação, a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SEISUMA, ficará responsável pela organização e distribuição destes produtos, após inventários de quantidade suficiente para oferecimento aos interessados.

Art. 15º. Será excluído do cadastro aquele que:

- I - comercializar as doações recebidas;
- II - deixar de se enquadrar nos critérios legais;
- III - for autuado pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços Urbanos e Meio Ambiente - SEISUMA ou outro órgão competente por maus tratos a animais (LEI 573/2019);
- IV - Descumprir qualquer critério ou desvirtuar o objetivo do Programa.

CAPÍTULO VI

DO RECEBIMENTO DE DOAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SEISUMA, PARA BENEFICIAMENTO DO PROGRAMA

Art. 16º. A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços Urbanos e Meio Ambiente - SEISUMA poderá receber em doações, os seguintes produtos, observados os critérios abaixo:

- I - rações secas e úmidas em embalagens industriais lacradas, sem sinais de violação e com prazo de vencimento pretérito de no mínimo 60 dias;
 - II - utensílios de uso de Pets como casinhas, comedouros, bebedouros, etc. em perfeitas condições de uso;
 - III - medicamentos de atenção veterinária lacrados ou abertos com vencimento de no mínimo 30 dias pretéritos.
- §1º O recebimento da doação será feita por um servidor da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SEISUMA, em local próprio ao programa, onde será emitido um recibo com as informações sobre a doação e os dados do doador.

§2º Itens considerados impróprios ou com características não condizentes com o Programa serão rejeitados.

Art. 17º. A doação será concretizada e formalizada mediante TERMO DE DOAÇÃO, sendo (Anexo VII)

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2627 – PÁG. 6 – QUINTA-FEIRA – 10 – 04 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

- I - doador pessoa física, juntamente com cópia dos documentos pessoais;
- II - doador pessoa jurídica, assinado pelo sócio administrador juntamente com documentos da empresa como cópia da inscrição no CNPJ, ato constitutivo e alterações sociais.
- Art. 18º. Poderá ser realizado Chamamento Público para solicitação de doações de estabelecimentos comerciais e industriais ligados à produção e comercialização de produtos e gêneros atinentes ao Programa.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2627 – PÁG. 7 – QUINTA-FEIRA – 10 – 04 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

ANEXO I

ENTIDADES PROTETORAS - PESSOA JURÍDICA

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO E CADASTRO PARA RECEBIMENTO DAS DOACÕES

Venho através do cadastro abaixo, requerer o recebimento de rações, utensílios e medicação básica, conforme disponibilidade do Município, de acordo com o que determina a LEI 891/2025 que institui o **Programa de Bem Estar Animal de Sabáudia** através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SEISUMA.

Requerente - Pessoa Jurídica:

Razão Social:

Requerente:

CNPJ:

E-mail:

Cel.1: : Cel.2: :

Os celulares acima possuem *WhatsApp* para envio dos chamamentos? () sim () não

Endereço:

Bairro: Cidade/UF:

Endereços completos dos locais onde os animais são abrigados e nome da pessoa responsável pelo local:

.....

.....

.....

.....

.....

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2627 – PÁG. 8 – QUINTA-FEIRA – 10 – 04 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

Questionário:

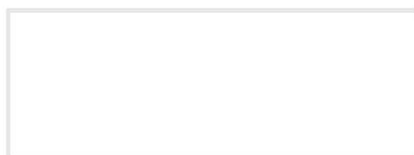
- A) Acolhe o total de quantos animais nesta data? (HOJE)
- A.1) Dos animais acolhidos, quanto são cachorros:..... e gatos:
- B) Quantos dos animais sob sua guarda são castrados?.....
- C) Pretende colocar os animais sob sua guarda para adoção? Se sim, quantos deles?
.....
- D) Pretende receber mais animais sob seus cuidados? () sim () não
- D.1) Se sim, qual espécie? () Cães () Gatos
- D.2) Qual gênero? () Machos () Fêmeas
- D.3) Quantos animais pode receber?
- Sabáudia, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do Requerente

Documentos apresentados:

- () Cópia do RG () Estatuto Social (para PJ sem Fins Lucrativos)
- () Cópia do CPF () Autorização para Vistoria assinada
- () Foto do Local onde os animais estão abrigados () Declaração do Requerente assinada
- () Contrato social da Empresa

Carimbo e assinatura do servidor que colheu as informações:



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2627 – PÁG. 9 – QUINTA-FEIRA – 10 – 04 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

ANEXO II

PROTETOR INDEPENDENTE – PESSOA FÍSICA

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO E CADASTRO PARA RECEBIMENTO DAS DOACÕES

Venho através do cadastro abaixo, requerer o recebimento de rações, utensílios e medicação básica, conforme disponibilidade do Município, de acordo com o que determina a LEI 891/25 que institui o **Programa de Bem Estar Animal de Sabáudia** através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SEISUMA.

Requerente - Pessoa Física:

Requerente:

Data de Nascimento:/...../.....

RG: CPF:

E-mail:

Cel (1): (.....) Cel (2): (.....)

Os celulares acima possuem *WhatsApp* para envio dos chamamentos? () sim () não

Endereço:

Bairro: Cidade/UF:

Endereços completos dos locais onde os animais são abrigados e nome da pessoa responsável pelo local:

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2627 – PÁG. 10 – QUINTA-FEIRA – 10 – 04 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

Questionário:

- A) Quais espécies animais pretende acolher? (...) Cães (...) Gatos
- B) Quantos animais pode acolher? (.....) Cães (.....) Gatos
- C) Qual gênero? (...) Machos (...) Fêmeas
- D) Quantos dos animais sob sua guarda são castrados?.....
- E) Pretende colocar os animais sob sua guarda para adoção? Se sim, quantos deles?
.....
- F) Pretende receber mais animais sob seus cuidados? () sim () não
- F.1) Se sim, qual espécie? () Cães () Gatos
- F.2) Qual gênero? () Machos () Fêmeas
- F.3) Quantos animais pode receber?

Sabáudia, ____ de ____ de 202__.

Assinatura do Requerente

Documentos apresentados:

- () Cópia do RG () Comprovante de Residência
- () Cópia do CPF () Autorização para Vistoria assinada
- () Foto do Local onde os animais estão abrigados () Declaração do Requerente assinada
- () Comprovante do Local onde os animais estão abrigados

Carimbo e assinatura do servidor que colheu as informações:



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2627 – PÁG. 11 – QUINTA-FEIRA – 10 – 04 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

ANEXO III

CUIDADOR – PESSOA FÍSICA

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO E CADASTRO PARA ACOLHIMENTO DE ANIMAIS E RECEBIMENTO DAS DOACÕES

Venho através do cadastro abaixo, me disponibilizar a acolher, cuidar e tratar de animais em situação de rua de maneira provisória, mesmo que estes apresentem doenças infecto contagiosas, zoonoses,, pós-cirúrgicos, ou qualquer outra situação pertinente e com isto venho requerer o recebimento de rações, utensílios e medicação básica, para os cuidados destes animais, conforme disponibilidade do Município, de acordo com o que determina a LEI 891/25 que institui o **Programa de Bem Estar Animal de Sabáudia** através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SEISUMA.

Requerente - Pessoa Física:

Requerente:.....

Data de Nascimento:/...../.....

RG: CPF:

E-mail:.....

Cel (1): (.....) Cel (2): (.....)

Os celulares acima possuem *WhatsApp* para envio dos chamamentos? ()sim () não

Endereço:

Bairro:Cidade/UF:.....

Endereços completos dos locais onde os animais são abrigados e nome da pessoa responsável pelo local:

.....

.....

.....

.....

.....

.....

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2627 – PÁG. 12 – QUINTA-FEIRA – 10 – 04 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

Questionário:

- A) Quais espécies animais pretende acolher? (...) Cães (...) Gatos
- B) Quais gêneros pretende acolher? (...) Machos (...) Fêmeas
- C) Quantos animais tem disponibilidade para receber? (.....) Cães (.....) Gatos

Sabáudia, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do Requerente

Documentos apresentados:

- | | |
|---|---|
| ☐ Cópia do RG | ☐ Comprovante de Residência |
| ☐ Cópia do CPF | ☐ Autorização para Vistoria assinada |
| ☐ Foto do Local onde os animais serão abrigados | ☐ Declaração do Requerente assinada |
| ☐ Comprovante do Local onde os animais serão abrigados | ☐ Termo de Responsabilidade |

Carimbo e assinatura do servidor que colheu as informações:



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2627 – PÁG. 13 – QUINTA-FEIRA – 10 – 04 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu,
portador do CPF e RG.....
E-mail, Telefone (....)
residente domiciliado na Rua **ME RESPONSABILIZO**
pelos cuidados e tratamentos dos animais que por ventura vierem a ser acolhidos por minha pessoa,
notificando os Órgãos Públicos competentes por qualquer intercorrência que possa haver no período que
estes animais vierem a estar em minha posse.

AFIRMO que estou levando cópia do Decreto do **Programa de Bem Estar Animal** para ciência
das condições do Programa e que irei cumpri-las em sua totalidade, sob pena das cominações legais
previstas.

CONFIRMO ainda que estou levando cópia da Lei nº 573/2019 de maus tratos a animais para
ciência.

Sabáudia, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do Requerente

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2627 – PÁG. 14 – QUINTA-FEIRA – 10 – 04 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

ANEXO V

AUTORIZAÇÃO DE VISTORIA

Eu,
portador do CPF e RG.....,
AUTORIZO, neste ato, que o Município faça a fiscalização das condições ambientais e dos animais sob
a minha guarda, no endereço fornecido por mim no Formulário de cadastro, tanto para aprovação do
Programa de Bem Estar Animal quanto no decorrer do Programa, sem a necessidade de aviso prévio
da minha pessoa.

AFIRMO que estou levando cópia do Decreto do **Programa de Bem Estar Animal** para ciência
das condições do Programa e que irei cumpri-las em sua totalidade, sob pena das cominações legais
previstas.

CONFIRMO ainda que estou levando cópia da Lei nº 573/2019 de maus tratos a animais para
ciência.

Sabáudia, ____ de _____ de 202__.

Assinatura

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2627 – PÁG. 15 – QUINTA-FEIRA – 10 – 04 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO REQUERENTE

Eu,
portador do CPF e RG.....

CONFIRMO todas as informações fornecidas no **FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO E CADASTRO PARA RECEBIMENTO DAS DOAÇÕES DO PROGRAMA DE BEM ESTAR ANIMAL.**

DECLARO estar ciente que o **Programa de Bem Estar Animal** se trata de um **AUXÍLIO** para animais vulneráveis no Município e que tal PROGRAMA **NÃO** se obriga a suprir a totalidade das necessidades alimentares dos animais aqui declarados.

DECLARO que cumprirei todas as leis de proteção e bem-estar animal, bem como, **AFIRMO** que as cópias dos documentos apresentados são autênticas.

DECLARO ainda, que tenho conhecimento que a falsidade documental ou declarações falsas podem implicar nas penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Sabáudia, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do Requerente

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2627 – PÁG. 16 – QUINTA-FEIRA – 10 – 04 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

ANEXO VII

TERMO DE RECEBIMENTO

Eu,
portador do CPF e RG
devidamente cadastrada no **Programa de Bem Estar Animal** - Lei Municipal nº 891/25,
DECLARO que recebi do Programa os seguintes produtos listados abaixo:

PRODUTO	MARCA	QUANTIDADE	VENCIMENTO

Declaro que me foram entregues nesta data em perfeitas condições de embalagem e consumo,
conforme relação, para utilização com os animais sob a minha guarda e proteção.

Após ter lido esta declaração, assim como os instrumentos legais aqui referenciados, e tendo
compreendido seus itens confirmo o recebimento.

Sabáudia, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do Requerente

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2627 – PÁG. 17 – QUINTA-FEIRA – 10 – 04 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

ANEXO VIII

TERMO DE DOAÇÃO

DECLARAÇÃO SIMPLIFICADA - PESSOA JURÍDICA

Eu,
portador do CPF e
RG....., E-mail, na
qualidade de representante legal da empresa
TRANSFIRO incondicionalmente ao Município de Sabáudia, por livre e espontânea vontade e sem
quaisquer restrições ou encargos, todos os itens listados abaixo: (Identificados por marca, quantidade,
produto e vencimento)

.....
.....
.....
.....
.....

doados nesta data, conforme relação anexa, para utilização no **Programa de Bem Estar Animal-
Lei Municipal 891/25"** que auxilia os animais em estado de vulnerabilidade que estão sendo
cuidados por Entidades ou Protetores independentes devidamente cadastrados na Secretaria Municipal
de Indústria, Comércio, Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SEISUMA

Tendo a completa compreensão do termo assinado, confirmo a doação.

Sabáudia, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do Doador

Testemunhas:

Nome: RG:

Nome: RG:

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2627 – PÁG. 18 – QUINTA-FEIRA – 10 – 04 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

ANEXO IX

TERMO DE DOAÇÃO

DECLARAÇÃO SIMPLIFICADA – PESSOA FÍSICA

Eu,
portador do CPF e
RG....., E-mail
Telefone (.....) residente domiciliado na Rua
..... **TRANSFIRO** incondicionalmente ao Município de
Sabáudia, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comercio, Serviços Urbanos e Meio
Ambiente – SEISUMA, por livre e espontânea vontade e sem quaisquer restrições ou encargos, todos os
itens descritos abaixo: (identificados com quantidade, marca, produto e vencimento)

.....
.....
.....
.....

Doados nesta data, conforme relação em anexo para utilização no **Programa de Bem Estar Animal, Lei Municipal 891/25** que auxilia os animais em estado de vulnerabilidade que estão sendo cuidados por Entidades ou Protetores independentes devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Indústria, Comercio, Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SEISUMA.

Tendo a completa compreensão do termo assinado, confirmo a doação.

Sabáudia, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do Doador

Testemunhas:

Nome: RG:

Nome: RG:

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2627 – PÁG. 19 – QUINTA-FEIRA – 10 – 04 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

ANEXO X

TERMO DE ADOÇÃO

Eu,
portador do CPF e
RG....., E-mail
Telefone (.....) residente domiciliado na Rua
.....
Cidade **ADOTO** o animal de Nome
Espécie Raça Gênero
Castrado () SIM () NÃO, Idade na data de hoje.

Tendo a completa compreensão do termo assinado, confirmo a adoção.

Sabáudia, ____ de _____ de 202__.

Assinatura da Entidade / Protetor

Assinatura do adotante

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2627 – PÁG. 20 – QUINTA-FEIRA – 10 – 04 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

COMPROMISSO

Pelo presente termo de adoção, comprometo-me a:

- A) Manter o animal adotado em boas condições de abrigo, higiene, alimentação, saúde e em espaço físico que o possibilite exercitar-se e que tenha liberdade para expressar comportamento natural;
- B) Levar o animal periodicamente ao Médico veterinário para vacinação, vermifugação e sempre que se fizer necessário;
- C) Não manter o animal isolado, preso em corrente ou confinado em espaço pequeno e sem luz e aeração adequada;
- D) Dar alimentação adequada e balanceada diariamente e manter os recipientes de água e comida sempre limpos e frescos;
- E) Em hipótese alguma tratar o animal com violência física e psicológica ou abandona-lo
- F) A adoção deve ser pensada a curto e a longo prazo, pois o animal se torna responsável até o fim da vida, se por algum motivo de força maior não puder mais ficar com o animal deve procurar um lar seguro para ele, afim de garantir ao novo tutor a assistência necessária;
- G) Caso ocorram problemas graves de adaptação entre o **ADOTANTE** e o animal adotado, o **ADOTANTE** deverá entrar em contato imediatamente com o **DOADOR** para que seja feito de imediato o cancelamento da adoção.
- H) Concordar em receber visita de pós-adoção, sem aviso prévio, para a verificação das condições de criação do animal
- I) Caso ocorra qualquer hipótese de MAUS-TRATOS, como a prática de agressão com o animal, em qualquer circunstância, abandoná-lo voluntariamente, deixar de alimentá-lo corretamente, expor o animal a qualquer circunstância que traga risco a sua sobrevivência, além das causas, anteriormente citadas, o **ADOTANTE**, PODERÁ VIR A RESPONDER CRIMINALMENTE, supostamente, em tese, pela prática delituosa tipificada pelo artigo 32, da Lei dos Crimes Ambientais nº 9.605/98. Além de perder a guarda do animal, que retornará imediatamente para a posse do **DOADOR**.
- J) O **ADOTANTE** declara estar ciente de que todos os animais têm características inerentes a sua espécie, eles latem/miam e têm necessidade de urinar e defecar (muitas vezes em locais inapropriados). Se o animal vai viver em apartamento ou casa sem quintal, é obrigatório levá-lo à rua para fazer suas necessidades, pelo menos 2 (duas) vezes ao dia. No caso de gatos, é obrigatório manter a caixa de areia sempre limpa. O animal pode também contrair doenças as quais devem ser tratadas por um médico veterinário.
- K) Em caso de adoção de animal não castrado, como filhotes, o **ADOTANTE** se compromete a levar o animal a uma clínica veterinária especializada para realizar a esterilização do mesmo e, em hipótese alguma, deve permitir que o animal se reproduza.
- L)

Declaro-me assim ciente das normas acima, as quais aceito, assinando o presente Termo de Responsabilidade, assumindo plenamente os deveres que eles constam, bem como os outros relacionados à adoção responsável e que não estejam incluídos neste Termo.

ABANDONAR OU MALTRATAR ANIMAIS É CRIME. PENA DE 3 MESES A 1 ANO DE DETENÇÃO E MULTA (LEI FEDERAL 9605/98).

Sabáudia 04 abril de 2025.

Entidade /Protetor

Adotante

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2627 – PÁG. 21 – QUINTA-FEIRA – 10 – 04 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO N.º 143/2025

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, **EDSON HUGO MANUEIRA**, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º. Fica **DESIGNADO**, o senhor **JOAO PAULO LOPES DA SILVA**, servidor público municipal, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Motorista de Ambulância, inscrito no CPF sob nº **9.218.089**, RG **94965** SESP/PR, matrícula 359, para exercer a função do Cargo em Comissão de CH DE SEÇ DE TRANSPORTE E FROTAS DA SAÚDE - Símbolo CC-4, com vencimentos do cargo efetivo e gratificação de 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração do cargo a ser designado, de acordo com o artigo nº 34 da Lei Municipal nº 884/2025, anexo III sobre seus vencimentos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 10 dias do mês de abril de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

“SABÁUDIA, RICA, BELA E FELIZ”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2627 – PÁG. 22 – QUINTA-FEIRA – 10 – 04 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO N.º 144/2025

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, **EDSON HUGO MANUEIRA**, no uso de suas atribuições legais;

- Considerando o contido na Comunicação Interna nº 155/2025, do Gabinete do Prefeito;

DECRETA

Art. 1º. Fica **DESIGNADO**, o senhor **EVANDRO LUIZ CAMPAROTO JUNIOR**, servidor público municipal, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, inscrito no CPF sob nº **5.825.209**, RG **4236** SESP/PR, matrícula 170, para exercer a função do Cargo em Comissão de DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO - Símbolo CC-2, com vencimentos do cargo efetivo e gratificação de 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração do cargo a ser designado, de acordo com o artigo nº 34 da Lei Municipal nº 884/2025, anexo III sobre seus vencimentos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado os efeitos do Decreto nº 247/2023 e disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 10 dias do mês de abril de 2025.


EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal-

“SABÁUDIA, RICA, BELA E FELIZ”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2627 – PÁG. 23 – QUINTA-FEIRA – 10 – 04 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO Nº 146/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **resolve**,

Considerando o contido na Lei 865/2024, Art. 65, bem como a Comunicação Interna nº 018/2025, de 10 de abril de 2025 do Conselho Tutelar.

Decreta

Art. 1º. Fica exonerado a pedido, a partir de 10 de abril de 2025, o senhor GUSTAVO ELIAS MORGADO, CPF **0.517.969**, RG **.43.83** SESP/PR, como Membro do Conselho Tutelar, conforme protocolo nº 703/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de abril de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

"SABÁUDIA, RICA, BELA E FELIZ"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2627 – PÁG. 24 – QUINTA-FEIRA – 10 – 04 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº 133/2025

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, EDSON HUGO MANUEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designar, Reginaldo Leal, matrícula 950, ocupante do cargo de gerente do controle de frotas, lotado na Secretaria de Governo, para atuar na execução dos serviços de emplacamento de veículos e demais ações do Município junto ao Detran/PR.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDSON HUGO
MANUEIRA:035379
50977

Assinado de forma digital por
EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
Data: 2025.04.10 12:04:09
+03'00'

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2627 – PÁG. 25 – QUINTA-FEIRA – 10 – 04 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº 134/2025

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº419/2016, conceder ao servidor **PRIMO GERALDO OTONI NETTO**, matrícula nº420, CPF: XXX.924.489-XX, estatutário efetivo, **MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE**, a concessão de **1 (UMA)** diária no valor unitário de R\$120,00 (cento e vinte reais), para custeio de viagem a cidade de **JACAREZINHO-PR**. Com saída no dia 11/04/2025 às 03:00h e previsão de retorno para o mesmo dia às 16:00h. Tendo como finalidade transportar os pacientes **LOILSON PEDROSO**, **LEIEL ROCHA NAITZKE** e **ANTONIO BUENO DOS SANTOS** ao Hospital dos Olhos Norte Pioneiro, para realização de consulta/exame. Meio de transporte **VOLKSWAGEN/GOL** - Placa:**BEX-9C68**.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 10 de abril de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2627 – PÁG. 26 – QUINTA-FEIRA – 10 – 04 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

ATO DE JULGAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022

O Prefeito Municipal Edson Hugo Manueira, no exercício de suas funções, homologo por meio desta o resultado proferido no relatório de análise de documentação do dia 10/04/2025 referente as proponentes, MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOA LTDA, CNPJ:43.403.587/0001-92 para o **“CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS POR HORA, NAS MODALIDADES: DIURNO, NOTURNO, SÁBADO, DOMINGO E FERIADOS, NO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA-PR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”** apresentado pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, instituída através dos Decretos nº 020/2025 e 102/2025.

Sabáudia, 10 de abril de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2627 – PÁG. 27 – QUINTA-FEIRA – 10 – 04 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

A Prefeitura Municipal de Sabáudia/PR avisa aos interessados que fará abertura da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, cujo critério de julgamento é **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, INCLUSIVE SOB A FORMA DE COOPERATIVA DE CRÉDITO, AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DOS CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO MENSAL E DE OUTROS BENEFÍCIOS, QUANDO HOUVER, DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA – PR.**

O recebimento dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo Geral do Paço Municipal, localizado no endereço: Praça da Bandeira nº 47, Centro, Sabáudia – PR, CEP: 86720-000 até **às 08h40min** do dia **12 de maio de 2025**.

A abertura das propostas e recebimento dos lances será no dia **12 de maio de 2025, a partir das 09h00min**, no Auditório do Paço Municipal, podendo a Administração, a seu critério, prorrogar o presente prazo caso necessário, com a devida publicação.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos por meio da Internet no site do município www.sabaudia.pr.gov.br, link de Licitações, a partir do dia **11 de abril de 2025**.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Sabáudia, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Sabáudia/PR, por meio do telefone (43) 3151-1122 das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min em dias de expediente, ou por meio do e-mail (pregoeiro@sabaudia.pr.gov.br).

Sabáudia/PR, 10 de abril de 2025.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2627 – PÁG. 28 – QUINTA-FEIRA – 10 – 04 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024

DATA DE ASSINATURA: 10/04/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

CONTRATADA: **CZ PANIFICADORA LTDA.**

CNPJ Nº: 29.599.846/0001-71

OBJETO CONTRATUAL: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços por mais 12 meses, a contar da data de 10 de abril de 2025, passando a vencer em 10 de abril de 2026, renova-se os quantitativos originais da ata de registro de preços, mantendo as demais cláusulas e condições pactuadas, na forma do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021, artigo 72, § 1º e artigo 73 do Decreto Municipal 082/2023 e CLÁUSULA SEXTA da ata de registro de preços.

PREÇO: Fica renovado o saldo da ata de registro de preços nas quantidades originais da ata de registro de preços, para o período de 12 (doze) meses, reajustado conforme INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, com o acréscimo de 4,86%, o que perfaz o valor total de R\$ 5.121,00 (cinco mil cento e vinte e um reais).

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.

Sabáudia, 10 de abril de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA

-Prefeito Municipal-

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2627 – PÁG. 29 – QUINTA-FEIRA – 10 – 04 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024
DATA DE ASSINATURA: 10/04/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CONTRATADA: **PANIFICADORA IMPERADOR LTDA.**
CNPJ Nº: 45.759.129/0001-16

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços por mais 12 meses, a contar da data de 10 de abril de 2025, passando a vencer em 10 de abril de 2026, renova-se os quantitativos originais da ata de registro de preços, mantendo as demais cláusulas e condições pactuadas, na forma do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021, artigo 72, § 1º e artigo 73 do Decreto Municipal 082/2023 e CLÁUSULA SEXTA da ata de registro de preços.

PREÇO: Fica renovado o saldo da ata de registro de preços nas quantidades originais da ata de registro de preços, para o período de 12 (doze) meses, reajustado conforme INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, com o acréscimo de 4,86%, o que perfaz o valor total de R\$ 352.648,36 (trezentos e cinquenta e dois mil seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos).

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.
Sabáudia, 10 de abril de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2627 – PÁG. 30 – QUINTA-FEIRA – 10 – 04 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

RESULTADO ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, instituída através dos Decretos nº 020/2025 e 102/2025 no uso das atribuições legais resolve tornar público aos interessados no Chamamento Público nº 009/2022:

I – Resultado referente à análise da documentação de habilitação apresentada pela empresa, MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOA LTDA, CNPJ: 43.403.587/0001-92 para o credenciamento do profissional na área da saúde:

MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOA LTDA	Situação
Profissional: HYURE FERREIRA MIRANDA – CRM: 10180/MT	HABILITADO

Sabáudia/PR, 10 de abril de 2025.

MARIA DO CARMO SANTOS DIAS VIEIRA
Agente de Contratação

IRAPUÃ LUIZ DA SILVA
Membro

FABIO LUIS LORENÇATO
Membro

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2627 – PÁG. 31 – QUINTA-FEIRA – 10 – 04 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO N.º 145/2025

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Efetivo para atuar perante Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência Pública do Município de Sabáudia-Pr

EDSON HUGO MANUEIRA, Prefeito do Município de Sabáudia-PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o contido na Lei Municipal nº 794/2023;
- Considerando o contido na Comunicação Interna nº 155/2025, do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 10 de abril de 2025, o servidor público municipal GABRIEL AUGUSTO MAZZARÃO DA SILVA, matrícula nº 525, inscrito no CPF nº **9.330.299**, RG **25082** SESP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado no Paço Público Municipal, para exercer a função de CONTROLADOR INTERNO, com vencimentos do cargo efetivo e FG-Função Gratificada, em conformidade com a Subseção III da Lei Municipal nº 794/2023, bem como Anexo II.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado os efeitos do Decreto nº 247/2023 e disposições em contrário.

Registra-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 10 dias do mês de abril de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2627 – PÁG. 32 – QUINTA-FEIRA – 10 – 04 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 1951 - Caixa Postal 62 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 014/2025)

A **Câmara Municipal de Sabáudia** divulga que está realizando Dispensa de Licitação, para a contratação abaixo.

Objeto da Contratação Direta: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, LAVAGEM INTERNA E EXTERNA COMPLETA E POLIMENTO DO VEÍCULO PERTENCENTE A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, COM INCLUSÃO DOS PRODUTOS E MATERIAIS UTILIZADOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Valor global estimado: R\$ 1.840,00 (Um mil, oitocentos e quarenta reais)

Data Limite para envio das Propostas: até 15/04/2025

Para Participar, basta conhecer o Termo de Referência e encaminhar proposta no e-mail (camaramunicipalsabaudia@gmail.com) ou poderão ser protocolados no setor de protocolo da Câmara Municipal de Sabáudia, sito à Rua Rui Barbosa, nº 46, Centro, Sabáudia, Pr, horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, não sendo aceito propostas fora do prazo estipulado.

Documentos da contratação: O termo de Referência e Modelo de Proposta, poderão ser obtidos por meio da Internet no site da Câmara Municipal de Sabáudia <https://www.sabaudia.pr.leg.br/>, link de Licitações informando a Modalidade Dispensa e número da Dispensa ou solicitados via e-mail pelo camaramunicipalsabaudia@gmail.com.

Informações Complementares: Diretamente na sede da Câmara Municipal de Sabáudia ou por meio do telefone (43) 3151-1800, ou pelo e-mail (camaramunicipalsabaudia@gmail.com).

Este procedimento obedece ao §3º do art.75 da Lei 14.133/2021 e representa a manifestação do interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Sabáudia, PR, 10 de abril de 2025.

ANDRE LUIZ DA SILVA:04260553909
3909

Assinado de forma digital
por ANDRE LUIZ DA
SILVA:04260553909
Dados: 2025.04.10
11:01:37 -03'00'

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
PRESIDENTE